



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 066/2016

27/10/2016

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal nº 057/2003, de 23 de dezembro de 2003 e tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), Resolução ANEEL nº 456, de 29 de novembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de atendimento do princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, relativamente aos imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado a partir da promulgação do presente Decreto, com observância dos percentuais de descontos constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC.

UVC – R\$ 53,54 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO INICIAL – KW/H	FAIXA DE CONSUMO FINAL – KW/H	DESCONTO %
0	50	100,00
51	70	85,00
71	90	80,00
91	120	70,00
121	150	60,00
151	200	50,00
201	250	35,00
251	300	25,00
301	350	15,00
351	500	5,00
501	10000	0,00
	ACIMA DE 10000	0,00

INDUSTRIAL

0	50	75,00
51	70	65,00
71	90	55,00
91	120	45,00
121	150	35,00
151	200	15,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

201	250	10,00
251	10000	0,00
	ACIMA DE 10000	0,00

COMERCIAL

0	50	80,00
51	70	70,00
71	90	60,00
91	120	50,00
121	150	40,00
151	200	25,00
201	250	10,00
251	10000	0,00
	ACIMA DE 10000	0,00

SERVIÇO PÚBLICO

0	10000	0,00
	ACIMA DE 10000	0,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de outubro de 2016.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal